



PROTOCOLO

UE
UNIVERSIDADE DE ÉVORA

E

MGEN
Mutuelle Générale De L'Education Nationale

Lisboa, 14 de Junho de 2013

Entre:

A **Universidade de Évora**, pessoa coletiva de direito público, dotada de autonomia estatutária, pedagógica, administrativa, financeira, disciplinar, cultural e patrimonial, nos termos da lei.

É um centro de criação, transmissão e difusão da cultura, da ciência e da tecnologia, que, através da articulação do estudo, da docência e da investigação, se integra na sociedade.

A Universidade de Évora, pessoa coletiva nº, 501 201 920, com sede no Largo dos Colegiais nº 2 7000-803, Évora é representada, neste ato pelo seu Administrador, Rui Manuel Gonçalves Pingo

e

MGEN - Mutuelle Générale de l'Éducation Nationale, com domicílio em Paris, 3, Square Marc Hymans, representada por Vasco Manuel Nunes Mendes, Administrador da Europamut e adiante designada por **MGEN**.

Celebram o presente protocolo que visa estreitar as relações de cooperação entre as duas partes de modo a que ambas possam beneficiar de ações de colaboração nos domínios da atividade a que se dedicam, o qual produzirá efeitos a partir da data da sua subscrição e será regido pelas seguintes disposições:

Artigo 1º

Âmbito

1º Os seguros de Saúde, conforme anexos, foram criados pela MGEN e colocados à disposição, para adesão dos funcionários docentes e não docentes da Universidade de Évora e dos respetivos agregados familiares.

2º As condições do presente protocolo ficarão igualmente disponíveis para as seguintes entidades:

- Associação de Estudantes da Universidade de Évora
- Fundação Luís de Molina
- Serviço de Acção Social da Universidade de Évora

- Clube Universitário
- ZEA – Sociedade Agrícola Unipessoal, Lda.



Artigo 2º

Destinatários do Protocolo

1º O Seguro de Saúde destina-se a ser subscrito exclusivamente pelos funcionários docentes e não docentes da Universidade de Évora, atuais e futuros, que passarão a ser Aderentes deste protocolo.

2º É concedido aos cônjuges, filhos dependentes e ascendentes dependentes dos Aderentes os mesmos direitos que os concedidos a estes, nos termos das condições gerais e especiais dos planos em vigor a cada momento.

3º Se expressamente convencionado entre as partes, podem ser colocados planos de saúde disponíveis para os alunos da Universidade de Évora, nas condições em cada momento em vigor e que serão objeto de documentos adicionais, como protocolos específicos, que fixarão os direitos, deveres e contrapartidas inerentes.

Artigo 3º

Composição do Plano

O Seguro de Saúde é composto por um ou mais Planos de Saúde oferecendo os benefícios acordados para cada um dos planos, com coberturas e limites definidos em anexo e de acordo com as Condições Gerais, Especiais e Particulares aplicáveis.

Artigo 4º

Divulgação

As partes comprometem-se a diligenciar por todos os meios ao seu alcance, a divulgação deste protocolo, bem como dos produtos e serviços deles emergentes, junto dos associados.

As ações de colaboração a desenvolver contempladas neste protocolo, bem como outras não previstas mas consideradas de interesse mútuo, serão concretizadas a partir da iniciativa de um dos Outorgantes, através de ações ou atividades acordadas e que podem ser objeto de documentos adicionais, como protocolos específicos ou contratos de prestação de serviços, que fixarão os direitos, deveres e contrapartidas inerentes.

Todas as ações serão realizadas mediante disponibilidade de ambas as partes.

Artigo 5º

Promoção

Os custos com todo o material promocional, bem como ações de divulgação dos produtos e serviços já referidos, serão suportados de forma que as partes convençionem entre si.

Artigo 6º

Acompanhamento

As partes acordam na nomeação de um responsável para o Acompanhamento do Protocolo, integrada, no mínimo, por um representante de cada um dos subscritores, os quais estabelecerão entre si a forma de promover tal acompanhamento e respectivas rotinas.

Será missão desta Comissão de Acompanhamento a análise da evolução anual do Protocolo, a introdução de eventuais alterações ao mesmo, bem como a atualização anual das tarifas a aplicar na anuidade.

Artigo 7º

Renovação dos Contratos

1. Os contratos estabelecidos sob a égide deste protocolo beneficiarão das condições de renovação que estiverem acordadas entre a CMP e a MGEN, de cujo protocolo passarão a fazer parte integrante.
2. A renovação anual dos contratos estabelecidos verificar-se-á impreterivelmente na data de 1 de Outubro de cada anuidade, independentemente da data de adesão de cada um dos Beneficiários.

Artigo 8º

Início, rescisão e validade do Protocolo

1º O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura pelos signatários e é válido por um (1) ano, automaticamente renovável por iguais períodos de tempo, até qualquer das partes o denuncie, de acordo com o número 2 deste artigo.

2º Qualquer uma das partes contratantes poderá, decorrido o período inicial previsto no número 1, solicitar a sua revisão ou denúncia, através de carta dirigida á contratante com pelo menos 120 dias de antecedência da data a partir da qual produzirá efeitos.

3º A denúncia do presente protocolo por qualquer das partes contratantes implicará automaticamente a perda de benefícios, pelo que os contratos de seguros em vigor na altura, poderão deixar de beneficiar das condições de excepção concedidas no âmbito deste Protocolo.

Artigo 9º

Legislação Aplicável e Arbitragem

1º A lei aplicável a este contrato é a lei portuguesa.

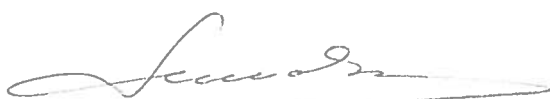
2º Todas as divergências que possam surgir em relação à aplicação deste protocolo podem ser resolvidas por meio de arbitragem, nos termos da lei em vigor.

Lisboa, 14 de Junho 2013

Pela Universidade de Évora:



Pela MGEN:



Anexo I

PLANO COMPLEMENTAR

(ADSE ou subsistemas equivalentes , SNS no caso dos Medicamentos)

Plano Complementar	COMPARTICIPAÇÃO	CAPITAIS LIMITE	OUTRAS CONDIÇÕES
	Despesas previamente comparticipadas		
Hospitalização	100% / 60% (*)	12.500,00 €	Limite de k: 6,75€ Franquia anual: 150,00€
Assistência Ambulatória	90% / 50% (*)	1.000,00 €	Franquia anual: 25,00€ Reembolso máximo por consulta: 30,00€ Consulta ao domicílio: 17,50€
Estomatologia	90% / 50% (*)	250,00 €	
Próteses e Ortóteses	90% / 70% (*)	500,00 €	Franquia anual: 50,00€
	Auditivas	150,00 €	
	Armações	75,00 €	
	Lentes Graduadas	75,00 €	
	Lentes de Contacto	125,00 €	
Medicamentos	100%	200,00 €	Franquia por receita: 2,50€
	Genéricos	80%	
	Marcas		
Parto	100% / 50% (*)	1.000,00 €	Limite de k: 6,75€ Franquia anual: 150,00€

(*) Comparticipação Dentro / Fora das Redes (ADSE / AdvanceCare)

Assistência Médica Nacional	<input checked="" type="checkbox"/>
Rede de Bem Estar	<input checked="" type="checkbox"/>

Acesso à rede AdvanceCare a preços convencionados

Plano Complementar		
Escalões Étarios	Prémios Anuais	Prémios Mensais
0-1	162,00 €	13,50 €
2-5	156,00 €	13,00 €
6-10	156,00 €	13,00 €
11-15	156,00 €	13,00 €
16-20	162,00 €	13,50 €
21-25	183,00 €	15,25 €
26-30	228,00 €	19,00 €
31-35	234,00 €	19,50 €
36-40	240,00 €	20,00 €
41-45	252,00 €	21,00 €
46-50	270,00 €	22,50 €
51-55	330,00 €	27,50 €
56-60	396,00 €	33,00 €
61-65	474,00 €	39,50 €
66-70	558,00 €	46,50 €
71-75	708,00 €	59,00 €
> 75	780,00 €	65,00 €

S. h'

Anexo II

PLANO NÃO COMPLEMENTAR

Plano 1º Euro				CAPITAIS LIMITE	OUTRAS CONDIÇÕES
	Dentro da Rede AdvanceCare	Co-pagamentos	Fora da Rede		
Hospitalização	100%	250,00 € (a)	80%	12.500,00 €	Limite de k: 6,75€ (a) Franquia na primeira anuidade, excepto acidente: 500,00€
Assistência Ambulatória	100%		60%	1.000,00 €	Fora da Rede: Reembolso máximo por consulta: 35,00€ Franquia anual Rede / Reembolso: 50,00€ (b) Remanescente a cargo do segurador
Consulta	(b)	15,00 €			
Consultas ao Domicílio	(b)	17,50 €			
Serviço de Atendimento Permanente	(b)	40,00 €			
Exames - TAC	(b)	25,00 €			
Exames - Ressonância Magnética	(b)	62,50 €			
Fisioterapia	(b)	20%			
Outras Despesas	(b)	20%			
Estomatologia				250,00 €	Franquia anual Rede / Reembolso: 25,00€
Consultas e Tratamentos	100%	15,00 €	60%		
Aparelhos e Próteses estomatológicas	70%		60%		
Próteses e Ortóteses	-		80%	500,00 €	Franquia anual: 25,00€
Auditivas	-			100,00 €	
Armações	-			75,00 €	
Lentes Graduadas	-			75,00 €	
Lentes de Contacto	-			125,00 €	
Medicamentos	-			200,00 €	Franquia por receita: 2,50€
Genéricos	-		100%		
Marcas	-		80%		
Parto	100%		60%	1.250,00 €	Limite de k: 7,00€
Parto normal		250,00 €			
Cesariana		500,00 €			
Interrupção de Gravidez		100,00 €			

Assistência Médica Nacional	<input checked="" type="checkbox"/>
Rede de Bem Estar	<input checked="" type="checkbox"/>

Acesso à rede AdvanceCare a preços convencionados

Plano Não Complementar		
Escalões Étarios	Prémios Anuais	Prémios Mensais
0-1	315,00 €	26,25 €
2-5	270,00 €	22,50 €
6-10	225,00 €	18,75 €
11-15	255,00 €	21,25 €
16-20	318,00 €	26,50 €
21-25	330,00 €	27,50 €
26-30	465,00 €	38,75 €
31-35	480,00 €	40,00 €
36-40	480,00 €	40,00 €
41-45	480,00 €	40,00 €
46-50	480,00 €	40,00 €
51-55	600,00 €	50,00 €
56-60	705,00 €	58,75 €
61-65	855,00 €	71,25 €
66-70	990,00 €	82,50 €
71-75	1.095,00 €	91,25 €
> 75	1.353,00 €	112,75 €